



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Exclusiva para beneficiários da Lei Complementar 123/06 e 147/14.

Município de São José dos Ausentes

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2023

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo n.º 73/2023

Edital de pregão eletrônico para a aquisição futura de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 136 de 07 de junho de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para aquisição futura de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e do Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007 e 1657 de 10 de março de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **26 de junho de 2023, às 09h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as **08h30min desta mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

As empresas que desejarem participar do Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio www.celic.rs.gov.br e fazer o CFE ou CRC para a habilitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição futura de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.1.2. Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de São José dos Ausentes/RS, ou ainda licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2.1.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.6. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.7. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.2. DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema até o 26 de junho de 2023, às 08h30min.

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5h00min.

4. PROPOSTA

4.1. Ser apresentada no formulário apresentado pelo Município de São José dos Ausentes/RS, Anexo II – Modelo de Proposta deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado pelo responsável legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, devendo as folhas serem rubricadas;

4.2. Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos itens ofertados, incluindo marca/laboratório, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega na sede do município e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

4.4. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos, indicados no anexo III do referido instrumento convocatório, devendo observar o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d)** forem ofertadas por empresas licitantes cuja atividade principal ou secundária desenvolvida não for condizente com o objeto licitado, cuja diligência será realizada pelo Pregoeiro (a) antes do início do certame.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,001 (um milésimo de real).

7.6.5. A melhor proposta será julgada pelo menor valor, considerando cada item.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, constantes no anexo III deste edital, enviados nos termos do item 3.3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada **em um prazo máximo de 10 minutos**, a contar do encerramento da sessão.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços. Excepcionalmente, a critério da Autoridade Superior, poderá ser encaminhado a Ata de Registro de Preços via Correios, ou e-mail, para assinatura digital.

13.2. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

13.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação solicitados, no prazo do item 13.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, contra empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde - Rec. Próprios

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

207 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

2.146 – Farmácia Básica

219 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

06.002 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Federais

1.075 – Incremento Temporário do PAB

235 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.600.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

2.048 – Programa de Saúde da Família – PSF

252 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.600.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

2.051 – Piso de Atenção Básica – PAB

268 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.600.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

2.052 – Assistência Farmacêutica Básica

273 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.600.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

06.003 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Estaduais

2.058 – Programa de Saúde da Família – PSF

310 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.621.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2.061 – Assistência Farmacêutica

319 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

1.621.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16. DA ENTREGA E VALIDADE MÍNIMA DE CADA PRODUTO:

16.1. A proponente vencedora obriga-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi declarada vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), colocando-os à disposição do Município na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Adílio Valim da Silva, nº 100, Centro, São José dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

16.2. Os materiais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto(s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

16.3. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da efetiva entrega dos mesmos, caso a empresa vencedora entregue medicamentos com validade inferior, deverá encaminhar junto a este, termo de comprometimento de troca, caso o medicamento vença antes do prazo de 18 (dezoito) meses.

16.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato/ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato/ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;
- f)** inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;
- g)** inexecução total do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/ata de registro de preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema do pregão eletrônico.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993), decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta de preço;

ANEXO III – Exigências para Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO VI – Modelo de declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos do edital.

São José dos Ausentes/RS, 12 de junho de 2023.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA:

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para escolha da melhor proposta de preço unitário, para futura aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes deste anexo que integra o presente edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do www.pregaoonlinebanrisul.com.br e as especificações constantes deste termo, prevalecerão às últimas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes medicamentos:

Item	Descrição	Un.	Qtde. máxima estimada	Vlr. unit. de referência	Valor total de referência
LÍQUIDOS E SUSPENSÕES					
1	Ambroxol xarope adulto 6 mg/ml 100 ml	FR	1.000	11,13	11.130,00
2	Ambroxol xarope pediátrico 3 mg/ml 100 ml	FR	1.000	9,58	9.580,00
3	Prednisolona solução 3 mg/ml 60 ml	FR	600	10,60	6.360,00
4	Amoxicilina 250mg/5ml 150 ml	FR	600	14,55	8.730,00
5	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 250 + 62,5mg/5 ml 75 ml	FR	500	34,30	17.150,00
6	Azitromicina di-hidratada 600 mg 15 ml	FR	600	12,24	7.344,00
7	Cefalexina 250mg/5ml 60 ml	FR	600	8,06	4.836,00
8	Albendazol 40mg/ml 10 ml	FR	300	3,75	1.125,00
9	Vitamina A+D 50000/10000UI 10ml	FR	300	11,33	3.399,00
10	Dipirona monohidratada 500mg/ml 10 ml	FR	3.000	3,36	10.080,00
11	Dimenidrinato + Piridoxina 25 + 5mg/ml 20 ml	FR	500	5,29	2.645,00
12	Escopolamina 10mg/ml 20 ml	FR	500	13,26	6.630,00
13	Ibuprofeno 50 mg/ml 30 ml	FR	5.000	4,28	21.400,00
14	Simeticona 75mg/ml 15 ml	FR	300	3,69	1.107,00
15	Sais rehidratação oral envelope 27,9 g	UN.	600	2,46	1.476,00
16	Sulfato Ferroso 125mg/ml 30ml	FR	300	1,81	543,00
17	Óleo mineral 100 ml	FR	200	5,71	1.142,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

18	Salbutamol spray 100mcg/dose 200 doses	FR	24	20,31	487,44
	USO TÓPICO				
19	Dexametasona creme 1mg/g 10 g	TB	1.000	2,99	2.990,00
20	Nistatina + Óxido zinco 10000UI + 200mg/g uso dermatológico 60 g	TB	200	6,50	1.300,00
21	Permetrina loção 5% (escabiose) 60 ml	FR	300	6,51	1.953,00
22	Óleo de girassol + ác graxos+ vitaminas 100 ml	FR	100	7,11	711,00
23	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30 ml	FR	200	2,28	456,00
24	Tobramicina 3 mg/ml colírio 5 ml	FR	200	4,73	946,00
25	Tetracaína + Fenilefrina 10+1mg/ml colírio 10 ml	FR	24	10,25	246,00
26	Retinol + aminoácidos + metionina cloranfenicol 1000UI+25mg+5mg+5mg pomada oftálmica 3,5 g	TB	24	16,27	390,48
	CONTROLE ESPECIAL				
27	Paracetamol + codeína 500+30mg cp	COM	10.000	0,60	6.000,00
28	Valproato de Sódio 50 mg/ml xarope 100 ml	FR	300	5,65	1.695,00
29	Oxcarbamazepina 60 mg/ml suspensão 100 ml	FR	100	41,83	4.183,00
	COMPRIMIDOS/CÁPSULAS				
30	Amoxicilina 500 mg cp	COM	20.000	0,53	10.600,00
31	Amoxicilina + Clavulanato potássio 500+125mg cp	COM	10.000	2,28	22.800,00
32	Albendazol 400 mg cp	COM	1.000	0,79	790,00
33	Carbonato de cálcio 500 mg cp	COM	3.000	0,39	1.170,00
34	Carvedilol 12,5 mg cp	COM	5.000	0,28	1.400,00
35	Amiodarona 200 mg cp	COM	2.000	0,87	1.740,00
36	Ciclobenzaprina 5 mg cp	COM	10.000	0,28	2.800,00
37	Ciclobenzaprina 10 mg cp	COM	10.000	0,35	3.500,00
38	Dexclorfeniramina 2 mg cp	COM	10.000	0,16	1.600,00
39	Dimenidrinato + Piridoxina 50+10mg cp	COM	2.000	0,68	1.360,00
40	Fluconazol 150 mg cp	COM	2.000	1,29	2.580,00
41	Ibuprofeno 600 mg cp	COM	50.000	0,39	19.500,00
42	Isossorbida 20 mg cp	COM	2.000	0,32	640,00
43	Metronidazol 250 mg cp	COM	3.000	0,41	1.230,00
44	Simeticona 40 mg cp	COM	5.000	0,17	850,00
45	Teofilina 200 mg cp	COM	2.000	1,21	2.420,00
46	Verapamil 80 mg cp	COM	2.000	0,42	840,00
47	Metildopa 250 cp	COM	2.000	0,84	1.680,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	INJETÁVEIS				
48	Atropina 0,25mg/ml ampola	AMP	100	2,65	265,00
49	Amiodarona 50mg/ml ampola	AMP	100	4,14	414,00
50	Benzil penicilina 1200000UI ampola	AMP	1.000	15,17	15.170,00
51	Benzil penicilina 600000UI ampola	AMP	100	14,10	1.410,00
52	Ceftriaxona 1g IM ampola	AMP	2.000	17,79	35.580,00
53	Dimenidrinato + piridoxina 50+50mg/ml ampola	AMP	500	4,25	2.125,00
54	Dipirona 500mg/ml ampola	AMP	2.000	3,82	7.640,00
55	Epinefrina 1mg/ml ampola	AMP	100	3,00	300,00
56	Hidralazina 20mg/ml ampola	AMP	100	8,22	822,00
57	Hidrocortisona 100 mg ampola	AMP	500	6,84	3.420,00
58	Hidrocortisona 500 mg ampola	AMP	500	11,56	5.780,00
59	Metoclopramida 10mg/2ml ampola	AMP	2.000	1,35	2.700,00
60	Norepinefrina 2mg/ml ampola	AMP	100	4,18	418,00
61	Metilergometrina 0,2mg/ml ampola	AMP	200	2,70	540,00
62	Lidocaína 20mg/ml sem vasoconstrictor 20 ml frasco	AMP	200	19,17	3.834,00
63	Lidocaína 20mg/ml com vasoconstrictor 20 ml frasco	AMP	100	19,96	1.996,00
64	Cloreto de sódio 20 % 10 ml ampola	AMP	500	1,08	540,00
65	Cloreto de potássio 10 % 10 ml ampola	AMP	500	1,01	505,00
66	Sulfato de magnésio 10% 10 ml ampola	AMP	100	2,82	282,00
67	Betametasona + Betametasona 5+2mg/ml ampola	AMP	2.000	11,50	23.000,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA					320.275,92

3. DA ENTREGA E VALIDADE MÍNIMA DE CADA PRODUTO:

3.1. A proponente vencedora obriga-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi declarada vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), colocando-os à disposição do Município na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Adílio Valim da Silva, nº 100, Centro, São José dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

3.2. Os materiais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto(s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

3.3. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da efetiva entrega dos mesmos, caso a empresa vencedora entregue medicamentos com validade inferior, deverá encaminhar junto a este, termo de comprometimento de troca, caso o medicamento vença antes do prazo de 18 (dezoito) meses.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.5. Os medicamentos adquiridos pelo município deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, contra empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

São José dos Ausentes/RS, 12 de junho de 2023.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes no edital, prevalecerão às últimas.

Item	Descrição	Marca/Lab.	Un.	Quant.	Vlr. unit.	Valor total
	LÍQUIDOS E SUSPENSÕES					
1	Ambroxol xarope adulto 6 mg/ml 100 ml		FR	1.000		
2	Ambroxol xarope pediátrico 3 mg/ml 100 ml		FR	1.000		
3	Prednisolona solução 3 mg/ml 60 ml		FR	600		
4	Amoxicilina 250mg/5ml 150 ml		FR	600		
5	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 250 + 62,5mg/5 ml 75 ml		FR	500		
6	Azitromicina di-hidratada 600 mg 15 ml		FR	600		
7	Cefalexina 250mg/5ml 60 ml		FR	600		
8	Albendazol 40mg/ml 10 ml		FR	300		
9	Vitamina A+D 50000/10000UI 10ml		FR	300		
10	Dipirona monohidratada 500mg/ml 10 ml		FR	3.000		
11	Dimenidrinato + Piridoxina 25 + 5mg/ml 20 ml		FR	500		
12	Escopolamina 10mg/ml 20 ml		FR	500		
13	Ibuprofeno 50 mg/ml 30 ml		FR	5.000		
14	Simeticona 75mg/ml 15 ml		FR	300		
15	Sais rehidratação oral envelope 27,9 g		UN.	600		
16	Sulfato Ferroso 125mg/ml 30ml		FR	300		
17	Óleo mineral 100 ml		FR	200		
18	Salbutamol spray 100mcg/dose 200 doses		FR	24		



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	USO TÓPICO					
19	Dexametasona creme 1mg/g 10 g		TB	1.000		
20	Nistatina + Óxido zinco 10000UI + 200mg/g uso dermatológico 60 g		TB	200		
21	Permetrina loção 5% (escabiose) 60 ml		FR	300		
22	Óleo de girassol + ác graxos+ vitaminas 100 ml		FR	100		
23	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30 ml		FR	200		
24	Tobramicina 3 mg/ml colírio 5 ml		FR	200		
25	Tetracaína + Fenilefrina 10+1mg/ml colírio 10 ml		FR	24		
26	Retinol + aminoácidos + metionina cloranfenicol 1000UI+25mg+5mg+5mg pomada oftálmica 3,5 g		TB	24		
	CONTROLE ESPECIAL					
27	Paracetamol + codeína 500+30mg cp		COM	10.000		
28	Valproato de Sódio 50 mg/ml xarope 100 ml		FR	300		
29	Oxcarbamazepina 60 mg/ml suspensão 100 ml		FR	100		
	COMPRIMIDOS/CÁPSULAS					
30	Amoxicilina 500 mg cp		COM	20.000		
31	Amoxicilina + Clavulanato potássio 500+125mg cp		COM	10.000		
32	Albendazol 400 mg cp		COM	1.000		
33	Carbonato de cálcio 500 mg cp		COM	3.000		
34	Carvedilol 12,5 mg cp		COM	5.000		
35	Amiodarona 200 mg cp		COM	2.000		
36	Ciclobenzaprina 5 mg cp		COM	10.000		
37	Ciclobenzaprina 10 mg cp		COM	10.000		
38	Dexclorfeniramina 2 mg cp		COM	10.000		
39	Dimenidrinato + Piridoxina 50+10mg cp		COM	2.000		
40	Fluconazol 150 mg cp		COM	2.000		
41	Ibuprofeno 600 mg cp		COM	50.000		
42	Isossorbida 20 mg cp		COM	2.000		
43	Metronidazol 250 mg cp		COM	3.000		
44	Simeticona 40 mg cp		COM	5.000		
45	Teofilina 200 mg cp		COM	2.000		
46	Verapamil 80 mg cp		COM	2.000		
47	Metildopa 250 cp		COM	2.000		



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	INJETÁVEIS					
48	Atropina 0,25mg/ml ampola		AMP	100		
49	Amiodarona 50mg/ml ampola		AMP	100		
50	Benzil penicilina 1200000UI ampola		AMP	1.000		
51	Benzil penicilina 600000UI ampola		AMP	100		
52	Ceftriaxona 1g IM ampola		AMP	2.000		
53	Dimenidrinato + piridoxina 50+50mg/ml ampola		AMP	500		
54	Dipirona 500mg/ml ampola		AMP	2.000		
55	Epinefrina 1mg/ml ampola		AMP	100		
56	Hidralazina 20mg/ml ampola		AMP	100		
57	Hidrocortisona 100 mg ampola		AMP	500		
58	Hidrocortisona 500 mg ampola		AMP	500		
59	Metoclopramida 10mg/2ml ampola		AMP	2.000		
60	Norepinefrina 2mg/ml ampola		AMP	100		
61	Metilergometrina 0,2mg/ml ampola		AMP	200		
62	Lidocaína 20mg/ml sem vasoconstrictor 20 ml frasco		AMP	200		
63	Lidocaína 20mg/ml com vasoconstrictor 20 ml frasco		AMP	100		
64	Cloreto de sódio 20 % 10 ml ampola		AMP	500		
65	Cloreto de potássio 10 % 10 ml ampola		AMP	500		
66	Sulfato de magnésio 10% 10 ml ampola		AMP	100		
67	Betametasona + Betametasona 5+2mg/ml ampola		AMP	2.000		
					VALOR TOTAL	

Local, data...

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro do Objeto (conforme RDC Nº 348, DE 17 DE MARÇO DE 2020 e RDC Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2015) emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU EM VIGOR. O Certificado deverá ser datado, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet (www.anvisa.gov.br). Ainda, se for apresentada cópia da publicação do mesmo no DOU, esta deverá conter o número da Resolução, data de expedição e data de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

publicação. Também serão a aceitas Notificações Simplificadas, nos termos da legislação vigente.

b) Para os medicamentos enunciados na RDC 107 de 05 de setembro de 2016, deverá ser apresentada no momento da habilitação a notificação simplificada do medicamento, disponível por meio eletrônico no site da ANVISA.

OBSERVAÇÃO 01: A apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” deverá ser feita em até 48 horas do julgamento da habilitação da empresa vencedora. Devendo ser encaminhado via plataforma apenas dos itens vencidos pela empresa.

OBSERVAÇÃO 02: Nos Certificados de registros dos produtos a empresa vencedora deverá encaminhar em ordem numérica do edital, devendo conter anotação no canto superior da página identificando de qual item o registro encaminhado corresponde.

OBSERVAÇÃO 03: Será aceito protocolo do registro na ANVISA do medicamento a ser entregue desde que este não seja inferior a 6 (seis) meses ao vencimento do registro.

c) Apresentação de licença sanitária estadual ou municipal, conforme Portaria 2.814/98 da ANVISA.

d) Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de medicamentos.

1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

1.6. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

b) declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 conforme modelo anexo;

c) declaração de cumprimento dos requisitos do edital conforme modelo anexo.

1.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- 1.8.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Sendo permitida apenas a juntada dos documentos federais em nome da matriz.
- 1.10.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência.
- 1.11.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.12.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/Ata, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico 03/2023, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, se assim entender a administração, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora serão feitos mediante Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

5.2 – A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Adílio Valim da Silva, nº 100, Centro, São José dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:00 horas.

5.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Eletrônico 03/2023 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 – Os materiais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da entrega para repor os produtos. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

5.7 – Os medicamentos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da efetiva entrega dos mesmos, caso a empresa vencedora entregue medicamentos com validade inferior, deverá encaminhar junto a este, termo de comprometimento de troca, caso o medicamento vença antes do prazo de 18 (dezoito) meses.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.8 – As notas fiscais devem ser emitidas separadamente, conforme a Autorização de Fornecimento.

6 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato/ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

e) executar o contrato/ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;

f) inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;

g) inexecução total do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/ata de registro de preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.

7.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe a Secretaria Municipal da Saúde proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Município de São José dos Ausentes, em _____ de _____ de _____

Representante do Poder Executivo
Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

(Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ____ de _____ de 2023.

Nome e CPF do Declarante



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

....., ____ de ____ de 2023.

Nome e CPF do declarante



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico 03/2023, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

....., ____ de ____ de 2023.

Representante Legal

Carimbo da empresa